

ANO 1997

PROCESSO N.º



# Câmara Municipal de Bebedouro

## SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Resolução nº 18/97

OBJETO Autoriza a Câmara Municipal a implantar o Programa de  
Atendimento ao Cidadão.

Apresentado em Sessão do dia 08/12/97

Autoria Vereador Angelo Desenso Filho

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em / / Rejeitado em 08/12/97

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

REJEITADO EM 08/12/97

15 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 6238/97

DATA: 04/12/1997 HORA: 12:35:42

ORIG: VEREADOR ANGELO DESENDO FILHO

ASS: PROJETO DE RESOLUCAO

RESP: ANGELICA FELICIO

*Ar*

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18 /97

**Autoriza a Câmara Municipal a implantar o Programa de Atendimento ao Cidadão.**

ANGELO DESENDO FILHO - Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

**ARTIGO 1º** - Fica a Câmara Municipal autorizada a implantar o Programa de Atendimento ao Cidadão.

**Parágrafo Único** - O Programa de Atendimento ao Cidadão deverá contar com sistema de telefonia próprio, que permita o acesso direto do cidadão com a Câmara Municipal.

**ARTIGO 2º** - A Câmara Municipal poderá promover um cadastramento da população, bem como das condições gerais do município, nas áreas de saúde, educação, habitação, segurança, urbanismo e ambiental, com o objetivo de alimentar um banco de dados informatizado, de apoio ao munícipe.

**ARTIGO 3º** - As informações cadastradas pelo Programa de Atendimento ao Cidadão, ficarão a disposição dos Vereadores, de maneira a possibilitar o acompanhamento dos problemas identificados no município.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da presente Resolução serão suportadas através da dotação específica, consignadas em orçamento próprio, suplementado se necessário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



**ARTIGO 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de dezembro de 1997.

**Angelo Desenso Filho**  
**PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## JUSTIFICATIVA

Com o sistema acima proposto os cidadãos bebedourenses poderão com o uso de um simples telefonema relatar todos os seus desejos, sendo eles de elogio, de cobrança, de crítica, de sugestão e de apoio às causas municipalistas, opinando sobre a atuação dos Poderes Executivo e Legislativo, denunciando também o que de irregular existir de seu conhecimento.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de dezembro de 1996.

**Angelo Desenso Filho**  
**PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N°...../97 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Resolução n° 18/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho.

**EMENTA:** Autoriza a Câmara Municipal a implantar o Programa de Atendimento ao Cidadão.

**Relatório:** O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

*Legalidade e Constitucional*  
Sala das Sessões, *08* de *dezembro* ..... de 1.997.

*Edson*  
**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*Jose Alcebíades Colózio*  
**JOSE ALCEBÍADES COLÓZIO**  
Presidente

**OSVALDO ANGELONI**  
Membro

Sala das Sessões, *08* de *dezembro* ..... de 1.997.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº ...../97 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Resolução nº 18/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho.

**EMENTA:** Autoriza a Câmara Municipal a implantar o Programa de Atendimento ao Cidadão.

**Relatório:** O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de ..... *Leabilidade* .....

Sala das Reuniões, *8* de *Dezembro* ..... de 1.997.

*Artur Ernesto Henrique*  
**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**PARABUÇU MACHADO**  
Presidente

**PAULO VISONÁ**  
Membro

Sala das Reuniões, *8* de *Dezembro* ..... de 1.997.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer N°...../97 Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Resolução nº 18/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho.**

**EMENTA:** Autoriza a Câmara Municipal a implantar o Programa de Atendimento ao Cidadão.

**Relatório:** O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de legislação.....

Sala das Sessões, ..... 08 de Dez ..... de 1997.

  
**SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO**  
Presidente

**JOSÉ ANTONIO MORETTO**  
Membro

Sala das Reuniões, ..... 08 de Dez ..... de 1997.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Parecer.**

## **Projeto de Resolução n. 18/97**

Trata-se de Projeto de Resolução que, autoriza a implantação do Programa de Atendimento ao Cidadão e dá outras providências.

Foram atendidos os requisitos da competência para a matéria e da legitimidade para a propositura nos termos do artigo 155 § 2º do Regimento Interno

A atividade ora previsto no Projeto em análise, coaduna-se com a atividade própria do Legislativo Municipal, na medida em que permite uma fiscalização e acompanhamento das atividades mencionadas na propositura, colocando-a em sintonia, também, com os arts. 29 inciso XI e 31 “caput” da Constituição da República.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 08 de dezembro de 1997

  
Benedito Buck  
Assistente Jurídico